ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO BELO DO SUL

Extrajudicial/Expediente de Serventia Extrajudicial n. 0035678-37.2023.8.24.0710
Unidade: Campo Belo do Sul - Direção do Foro
Assunto: Suspensão de expediente externo - Serventia Extrajudicial

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pelo Oficial titular do Ofício do Registro de Imóveis, Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, e Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos desta Comarca, objetivando suspender o expediente externo no dia 11 de agosto de 2023, em razão de mudança das instalações da serventia para outra sala no mesmo prédio do atual endereço (doc. 7433628).

Autuado o presente procedimento, os autos vieram conclusos.

É concisão necessária.

Decido.

Acerca da suspensão do expediente das serventias extrajudiciais dispõe o art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina - CNCGJ:

> *A suspensão do expediente das serventias notariais e registrais ficará a critério do juiz diretor do foro, dispensada a anuência prévia do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.*
>
> *§ 1º Cópia da portaria de suspensão deverá ser:*
>
> *I - afixada, em local acessível ao público, no fórum e na sede da serventia envolvida;*
>
> *II - publicada no Sistema de Cadastro do Extrajudicial.*
>
> *§ 2º No caso do inciso II do § 1º, a inserção do documento no mencionado sistema resultará no envio automático de mensagem ao setor responsável pela comunicação institucional do Tribunal de Justiça.*

Verifica-se, deste modo, que a suspensão do expediente de serventia extrajudicial é ato de competência do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro, sem necessidade de prévio consentimento do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.

A suspensão do expediente externo, por implicar em descontinuidade dos serviços, configura ato excepcional e depende da existência de fato relevante que cause obstáculo à execução dos serviços.

Na espécie, o delegatário afirmou que pretende efetuar a mudança das instalações da serventia para outra sala no mesmo prédio onde está instalada atualmente.

Embora não haja mudança de endereço, as instalações da serventia serão deslocadas para outra sala, fato este de grande relevância, uma vez que impede o regular atendimento ao público, afetando sobremaneira, inclusive, a

execução dos serviços internos.

Assim, o pedido do oficial titular merece acolhimento.

ANTE O EXPOSTO:

1. SUSPENDO o expediente externo do Ofício do Registro de Imóveis, Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, e Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos desta Comarca, **no dia 11 de agosto de 2023**.

2. EXPEÇA-SE a portaria respectiva.

3. Expedida a portaria:

a) **AFIXE-SE** em local acessível ao público, no átrio do Fórum.

b) **INTIME-SE** o delegatário para afixar cópia da portaria na sede da serventia (CNCGJ, art. 94-A, § 1º, I) e retificar o dado no Portal do Extrajudicial (CNCGJ, art. 434, I).

c) **PUBLIQUE-SE** a portaria no Sistema de Cadastro do Extrajudicial (CNCGJ, art. 94-A, II) e no caderno administrativo do Diário da Justiça eletrônico, juntamente com esta decisão.

4. CIENTIFIQUE-SE o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de LAGES, acerca da suspensão e do novo endereço da serventia.

Tudo cumprido, arquive-se.

Campo Belo do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.

JADNA PACHECO DOS SANTOS PINTER
Juíza Diretora do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Jadna Pacheco dos Santos Pinter**, **Juíza de Direito de Entrância Inicial**, em 09/08/2023, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **7433812** e o código CRC **CA4A7806**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO BELO DO SUL

PORTARIA Nº 10/2023-DF

Suspende o expediente no dia 11.08.2023 no Ofício do Registro de Imóveis, Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, e Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos desta Comarca.

A Doutora Jadna Pacheco dos Santos Pinter, Juíza Diretora do Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I. o requerimento do Oficial titular Gláucio Carlos Meyer Mendes, para a suspensão do expediente no dia 11.08.2023 no Ofício de Registro de Imóveis e Registro Civil desta Comarca, em razão de mudança das instalações da serventia para outra sala no mesmo endereço.

II. O disposto no art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

III. A decisão proferida no Processo Administrativo nº 0035678-37.2023.8.24.0710.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente externo do Ofício do Registro de Imóveis, Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, e Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos desta Comarca, **no dia 11 de agosto de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se o disposto no § 1º do art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Campo Belo do Sul, data da assinatura eletrônica.

JADNA PACHECO DOS SANTOS PINTER
Juíza Diretora do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Jadna Pacheco dos Santos Pinter**, **Juíza de Direito de Entrância Inicial**, em 09/08/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **7434702** e o código CRC **81C0589A**.